



GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS
Secretaria de Estado da Casa Civil

LEI COMPLEMENTAR Nº 100, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2012.

Introduz alterações na Lei Complementar nº 77, de 22 de janeiro de 2010, que dispõe sobre a adequação do Regime Próprio de Previdência dos Servidores -RPPS- e Regime Próprio de Previdência dos Militares -RPPM-.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º As alíquotas previstas nos dispositivos da Lei Complementar nº 77, de 22 de janeiro de 2010, abaixo especificados, passam a ser as seguintes:

Artigo	Inciso	Alíquota (%)
23	I	13,25
23	II	13,25
23	III	26,5
24	II	39,75
25	I	13,25
25	II	26,5
69	<i>caput</i>	13,25

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros após o decurso de 90 (noventa) dias a contar de 1º de janeiro de 2013.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 27 de dezembro de 2012, 124º da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

(D.O. de 27-12-2012) - Suplemento

Este texto não substitui o publicado no Suplemento do D.O. de 27-12-2012.

Órgãos Relacionados	Assembleia Legislativa do Estado de Goiás - ALEGO Fundo Financeiro do Regime Próprio de Previdência do Servidor Poder Legislativo
Categoria	Previdência social